



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2015
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
IFSC

Pregão nº 64/2015 - SRP
Processo nº 23292.016529/2014-16

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, Sra. MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG nº 3945665-0 - SSP/SC, CPF 591.649.809-87, realizou no site www.comprasnet.gov.br Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 64/2015**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFSC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 64/2015**, cujo objeto é a possível contratação, empresa para **execução de serviço de eletricista, encanador e manutenção geral** para os Câmpus São Miguel do Oeste, Gaspar, Caçador, São Lourenço do Oeste e Florianópolis-Continente; **Instalação de aparelhos de ar condicionado** para o Câmpus Chapecó; **Manutenção corretiva e preventiva de compressor, manutenção especializada sistema antifurto e contratação de profissional mecânico para máquinas de costura** para o Câmpus Jaraguá do Sul; **Manutenção de relógio ponto** para o Câmpus Florianópolis-Continente para atender as necessidades do IFSC, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, compreendendo o

período de 17/06/2015 à 16/06/2016.

Subcláusula Primeira – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFSC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Terceira - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFSC.

Subcláusula Primeira - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

Subcláusula Segunda - Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira - Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Em cada aquisição, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todas as aquisições, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Subcláusula Primeira - Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFSC estimará o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Única - A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão que originou esta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado



qualquer reajuste de preços.

Subcláusula Única - Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II- Pelas detentoras, quando:

- a- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b- o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso

fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

c- à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFSC.

Subcláusula Primeira - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Esta Ata está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2015 e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, 17 de junho de 2015.


MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC

Silvana Rosa Lisboa de Sá
Diretora Executiva do IFSC
Reitora em Exercício
Data: 18/6/15, D.O.U de 01/12/2011

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão nº 64/2015 - SRP

Processo nº 23292.016529/2014-16

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA (1)		AB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR LTDA				
Endereço		Rua Anselmo Santa Catarina, 750 E – Presidente Médici – Chapecó/SC – CEP 89806-210				
CNPJ		83.063.024/0001-17				
TELEFONE/FAX		(49) 3329-2223				
REPRESENTANTE LEGAL		Marize Pacheco				
CPF		646.650.209-06				
Email		airmastercco@gmail.com				
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total	
20	serviço	1	<p>Serviço de reinstalação de 06 equipamentos de Ar Condicionado da marca RHEEM, 36.000 BTUS, tipo Split piso-teto, quente/frio. O processo de reinstalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:</p> <p>Interligação frígogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante, toda infra-estrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo foscooper, e, deverão ser totalmente desidratadas e pressurizadas com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha, sem borras de solda, prescrevendo a vida do compressor que será instalado.</p> <p>Isolamento térmico das tubulações; Interligação entre unidades; Suportação das tubulações; Carga de gás refrigerante; Partida inicial do equipamento; Fazer ponto de dreno;</p> <p>O serviço inclui o fornecimento dos canos, tubulações, isolantes térmicos, entre outros materiais que sejam necessários a execução do serviço. Caberá a empresa contratada a realização das aberturas na alvenaria, caso necessite, para a passagem da instalação frigorífica, devendo a mesma reparar após a conclusão das atividades nas mesmas características originais, cores e especificação das tintas.</p> <p>Os referidos equipamentos estão instalados, porém, devido a problemas técnicos de instalação, todo procedimento deverá ser refeito.</p> <p>O serviço em questão será realizado nos 4º, 5º e 6º andares do bloco F, do Campus Chapecó do IFSC.</p>	RS 4.098,00	RS 4.098,00	
21	serviço	1	Serviço de instalação de 05 equipamentos de ar condicionado usados, de	RS 5.399,00	RS 5.399,00	



30.000 BTU'S Split-System, controle remoto sem fio, sistema de filtragem com tela lavável, nível de ruído 54dB, Nº série RAA0706 480503Hitachi RAA025F3S. O serviço será realizado no 5º andar (4 unidades) e no 6º andar (1 unidade), do Campus Chapecó do IFSC.

O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante. Toda infra-estrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo foscooper, e, deverão ser totalmente desidratadas e pressurizadas com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha, sem borras de solda, prescrevendo a vida do compressor que será instalado

Isolamento térmico das tubulações;

Instalação física da unidade condensadora;

Instalação física da unidade evaporadora;

Interligação entre unidades;

Suportação das tubulações;

Carga de gás refrigerante;

Partida inicial do equipamento;

Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura;

Fazer ponto de dreno ;

Fazer ponto de força monofásico 220volts, ou ponto de força trifásico 380 volts, conforme a necessidade;

Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado.

Pintar parede na cor padrão;

Rebocar parede;

Emassar parede;

Confeccionar mão francesa para o evaporador;

Confeccionar mão francesa para o condensador

Colocação de mão francesa do evaporador;

Colocação de mão francesa do condensador;

Pintar mão francesa;

O fornecimento dos canos, conexões, entre outros materiais elétricos são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como o fornecimento do suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento. Caberá a empresa contratada a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica;

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados nas salas, conforme solicitação do IFSC, devendo a Contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

2. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos

instaladores e a garantia dos equipamentos.

3. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

4. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

5. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

6. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração do IFSC. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

7. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA.

11. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

12 As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

13. No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

14. Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno do aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados,

			<p>se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.</p> <p>15. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.</p> <p>16. As divisórias e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.</p> <p>17 A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> · ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; · ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão. 		
				TOTAL	RS 9.497,00
EMPRESA (2)		ADEMIR PUHL			
Endereço		Rua Duque de Caxias, 1413 – Centro – São Miguel do Oeste/SC.			
CNPJ		19.821.227/0001-26			
TELEFONE/FAX		(49) 3622-6890			
REPRESENTANTE LEGAL		Ademir Puhl			
CPF		023.548.540-30			
Email		aipox@outlook.com			
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
1	Hora/pessoa	350	<p>Serviço de eletricista prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica e equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricista.</p> <p>O serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados.</p> <p>Local de Execução: Câmpus São Miguel do Oeste</p>	RS 14,80	RS 5.180,00
2	Hora/pessoa	100	<p>Serviço de encanador prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Serviço de desentupimento da rede de esgoto; instalação e substituição de chuveiros; manutenção do encanamento da rede hidráulica; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de encanador.</p> <p>O serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados.</p> <p>Local de Execução: Câmpus São Miguel do Oeste</p>	RS 14,80	RS 1.480,00
3	Hora/pessoa	200	<p>Serviço de manutenção geral prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Limpeza e reparos de calhas, telhados e muros; instalação de forro; instalação e manutenção de portões, grades; serviços de carpintaria; serviços de pedreiro; pinturas em geral, outras</p>	RS 14,80	RS 2.960,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
REITORIA

			atribuições correlatas. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Local de Execução: Câmpus São Miguel do Oeste		
4	mensal	12	Fornecimento de materiais, no valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Câmpus e por mês (quando necessário, desde que não tenha o material em estoque nos Câmpus), para serviços prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC para os serviços de eletricitista, encanador e manutenção geral como: bitolas diferenciadas de fiação, cabos elétricos, plugues, tomadas simples e trifásicas utilizadas para instalação de máquinas e equipamentos, tubulações, canaletas, conduítes, caixas de passagens, reatores específicos, disjuntores diversos, contadores, válvulas sanitárias, e pequenas quantidades de areia, brita, cimento, argamassa, tinta e demais materiais correlatos área de eletricitista, encanador e manutenção geral. São Miguel do Oeste	RS 500,00	RS 6.000,00
				TOTAL	RS 15.620,00
EMPRESA (3)			AR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME		
Endereço			Rua Pedro André Hermes, 517 – Nossa Senhora do Rosário – São José/SC – CEP 88110-660		
CNPJ			12.573.088/0001-10		
TELEFONE/FAX			(48) 3246-0328		
REPRESENTANTE LEGAL			André Corrêa Rodrigues		
CPF			057.611.769-20		
Email			arempreiteira@yahoo.com.br		
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
17	Hora/ pessoa	50	Serviço de eletricitista prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica e equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricitista. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Local de Execução: Câmpus Florianópolis-Continente	RS 62,99	RS 3.149,50
18	Hora/ pessoa	50	Serviço de encanador prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Serviço de desentupimento da rede de esgoto; instalação e substituição de chuveiros; manutenção do encanamento da rede hidráulica; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de encanador. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Local de Execução: Câmpus Florianópolis-Continente	RS 69,49	RS 3.474,50
19	Mensal	12	Fornecimento de materiais, no valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	RS 500,00	RS 6.000,00

			por Câmpus e por mês(quando necessário, desde que não tenha o material em estoque nos Câmpus), para serviços prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC para os serviços de eletricista, encanador e manutenção geral como: bitolas diferenciadas de fiação, cabos elétricos, plugues, tomadas simples e trifásicas utilizadas para instalação de máquinas e equipamentos, tubulações, canaletas, conduítes, caixas de passagens, reatores específicos, disjuntores diversos, contatores, válvulas sanitárias, e pequenas quantidades de areia, brita, cimento, argamassa, tinta e demais materiais correlatos área de eletricista, encanador e manutenção geral. Câmpus Florianópolis-Continente		
				TOTAL	RS 12.624,00
EMPRESA (4)			MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER EPP		
Endereço			Rua Nereu Ramos, 811 – Centro – São Lourenço do Oeste/SC		
CNPJ			06.066.493/0001-49		
TELEFONE/FAX			(49) 3344-2511		
REPRESENTANTE LEGAL			Marizete Rodrigues Machado Hippler		
CPF			001.108.409-09		
Email			contabilidade@contratecslo.com.br		
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
13	Hora/pessoa	200	Serviço de eletricista prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica e equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricista. O serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Local de Execução: Câmpus São Lourenço do Oeste	RS 64,50	RS 12.900,00
14	Hora/pessoa	100	Serviço de encanador prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Serviço de desentupimento da rede de esgoto; instalação e substituição de chuveiros; manutenção do encanamento da rede hidráulica; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de encanador. O serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Local de Execução: Câmpus São Lourenço do Oeste	RS 57,00	RS 5.700,00
15	Hora/pessoa	100	Serviço de manutenção geral prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Limpeza e reparos de calhas, telhados e muros; instalação de forro; instalação e manutenção de portões, grades; serviços de carpintaria; serviços de pedreiro; pinturas em geral, outras atribuições correlatas. O serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Local de Execução: Câmpus São Lourenço do Oeste	RS 62,50	RS 6.250,00
16	Mensal	12	Fornecimento de materiais, no valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Câmpus e por mês(quando necessário, desde que não tenha o material	RS 500,00	RS 6.000,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
REITORIA

em estoque nos Câmpus), para serviços prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC para os serviços de eletricitista, encanador e manutenção geral como: bitolas diferenciadas de fiação, cabos elétricos, plugues, tomadas simples e trifásicas utilizadas para instalação de máquinas e equipamentos, tubulações, canaletas, conduítes, caixas de passagens, reatores específicos, disjuntores diversos, contatores, válvulas sanitárias, e pequenas quantidades de areia, brita, cimento, argamassa, tinta e demais materiais correlatos área de eletricitista, encanador e manutenção geral. São Lourenço do Oeste

TOTAL R\$ 30.850,00

EMPRESA (5)
Endereço Rua Rui Barbosa, 104 – Pérola/PR – CEP 87540-000
CNPJ 12.807.382/0001-49
TELEFONE/FAX (44) 3636-2559 (44) 3636-2018
REPRESENTANTE LEGAL Tiago Belisse Inez
CPF 038.068.999-59
Email mafranpeças@hotmail.com

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
22	Hora/pessoa	100	Contratação de profissional Mecânico em Máquinas de Costura. Realizar atividades relacionadas à manutenção preventiva, corretiva e regulagem das máquinas de costura industrial eletroeletrônica e pneumática, em painéis eletrônicos e em Máquinas de corte com faca 8 polegadas com afiador automático para tecido, Máquina de corte circular 4 polegadas corta através de disco octavado para tecido; Máquina de costura industrial reta eletrônica ,1 agulha ponto fixo, Máquina de costura industrial reta eletrônica , 2 agulhas, Máquina de costura industrial overloque, Máquina de costura industrial interloque, Máquina de costura galoneira pneumática tipo cobertura industrial, Máquina de costura industrial caseadeira, reta, plana, 01 agulha, Máquina de Braço 3 Agulhas, ponto cadeia para costura Interna, Máquina botoneira 2 e 4 furos com sistema de corte automático e manual de Linha, Máquina de cortar debrum, adequando-as ao produto e material a ser costurado de acordo com as normas e procedimentos técnicos. Câmpus Jaraguá do Sul.	R\$ 129,90	R\$ 12.990,00
23	Mensal	12	Fornecimento de peças e materiais, no valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) quando necessário para serviços prestados em equipamentos referentes item 10, desde que o material não se encontre no almoxarifado do Câmpus e não seja possível adquirir em pregão vigente. Câmpus Jaraguá do Sul.	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
				TOTAL	R\$ 24.990,00

VALOR TOTAL DA ATA

R\$ 93.590,00